



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO : Nº 049/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM MORADIA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA EM ASILOS, CASAS DE REPOUSO OU ILPIs NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú :

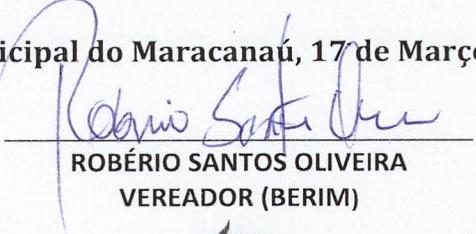
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Maracanaú, conceder fraldas descartáveis para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, com moradia permanente ou temporária em Asilos, Casas de Repouso ou ILPIs no município de Maracanaú.

Parágrafo Único: Poderão ter esse direito concedido os idosos desprovidos de recurso financeiro residentes em Asilos, Casas de Repouso ou ILPIs particulares ou conveniados com a prefeitura.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Maracanaú, 17 de Março de 2023.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





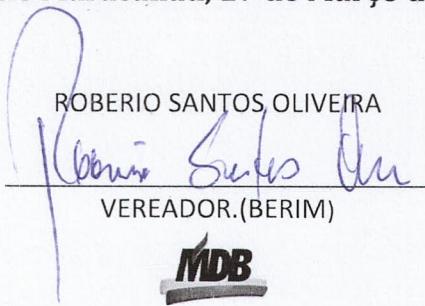
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Nacional estabelece que Saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Considerando que fraldas geriátricas são imprescindíveis à saúde do indivíduo que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas esse projeto tem como iniciativa conceder fraldas descartáveis para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, com moradia permanente ou temporária em Asilos, Casas de Repouso ou ILPIs no município de Maracanaú. Consciente da necessidade de conceder fraldas descartáveis e sondas urinárias para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuem recurso financeiro para adquiri-las foi desenvolvido esse projeto para ajudar os mesmos, os idosos com baixa renda tem seu processo de fralda indeferido com a justificativa de estarem internados, seja em internação particular ou pública, independente de seus recursos financeiros. Por estes motivos, senhores Vereadores, se faz necessário o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal do Maracanaú, 17 de Março de 2023


ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR.(BERIM)


PESQUISA: Emili Félix - Assessora Parlamentar
Emidia Batista – Assessora Parlamentar
Wesley Herculano – Chefe de Gabinete